LEI nº 1077 - de 17 de novembro de 1971.

Autoriza aforamento de sobra de terreno à quadra 186 desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento ao Sr. ERNANI BIBIANO DE CASTRO, de uma sobra de terreno da quadra 186, ao lado do terreno nº 14, à rua 27 de outubro, medindo 3,30 metros de frente para a referido rua por 26,40 metros de frente ao fundo.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente à boca do cofre, a quantia de Cr$ 3,00 (três cruzeiros), a título de foro, em caso de venda, 1,5% a título de Laudêmio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de novembro de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo